



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE LEI 14/87-E

Substitua-se o artigo 8º, do Projeto de Lei 14/87-E, pelo seguinte:

"Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.-"

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 1987.-

Ver. ELDO ARI KARSBURG
Lider da Bancada do PDS

JUSTIFICATIVA

Tomamos a liberdade de apresentar a presente emenda ao Projeto de Lei 14/87-E, em tramitação, por entender-mos que matéria de tal importância deve ter vigência a partir do início de um exercício.

Em assim sendo, o Executivo terá condições de, na elaboração da Carta Orçamentária daquele exercício, dotar tal Pasta de recursos/suficientes para que a mesma já possa surtir os efeitos que lhe são almejados, quais sejam a desapropriação e ativação de um Distrito Industrial dotado de infraestrutura capaz de atrair para Agudo iniciativas industriais que venham trazer o progresso. Também assim agindo, terá o Executivo Municipal melhores condições de elaborar o cronograma de atividades para a pasta, permitindo também que haja fomento verdadeiro para toda e qualquer indústria/que lograr se instalar na área.

Estamos certos de que a emenda substitutiva ora apresentada emprestará ao Projeto em pauta, o caráter ideal para merecer a aprovação no plenário.